## Prefeitura da Estância de Águas da Prata



"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

DECRETO Nº447 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.979

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de ser vidão de passagem, imóveis situados no Município de Águas da Prata, Comarca de São João da Boa Vista, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP."

LUIZ WOLGRAN TEIXEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, nº IV do Decreto Lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1969, / combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956, e artigo 4º da Lei Municipal nº503, de 15 de abril de 1974,

## DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo respectivamente 251,50 m2 (duzentos e cinquenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados) e 28,40 m2 (vinte e oito metros e quarenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município de Águas da Prata, Comarca de São João da Boa Vista, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a construção da Estação Elevatória de Esgotos e Extravasor da Estação Elevatória, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Paulo Godoi, com as medidas, limites e confrontações mencionados na //

## Prefeitura da Estância de Águas da Prata



"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

planta SABESP nº E 7004 - D 3 e memoriais descritivos, constantes do processo nº2401, a saber:

- I PROP. Nº 2401/22 PAULO GODOI.
- a) Gleba "A" Estação Elevatória de Esgotos-Desapropriação.
- O terreno tem início no ponto "A", localizado junto a uma cerca na lateral Ceste da Rua "H", distando aproximadamente 11,00 m da confluência desta com a Rua "I"; daí segue pela referida cerca / com rumo de 03º58º SW, por uma distância de 10,01 m, fazendo // frente para a Rua "H", até atingir o ponto "B"; daí deflete direita e segue pela linha limite da área destinada à Estação Elevatória de Esgotos, com rumo de 85º00'NW, por uma distância de 25,20 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o pon to "C". localizado junto a uma cerca; daí deflete à direita segue pela referida cerca com rumo de 03º10º NE, por uma distância de 10,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da área destinada à Estação Elevatória de Esgotos com rumo 85º00' SE, por uma distância de 25,11 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.
- b) Gleba "B" Extravasor da Estação Elevatória-Servidão.

  O terreno tem início no ponto "E", localizado junto a uma cerca na lateral Sul da Rua "I", distando aproximadamente 3,70 m da confluência desta com a Rua "H"; daí segue pela referida cerca / com rumo85º00' SE, por uma distância de 4,00 m, fazendo fæente / para a rua "I", até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa destinada ao extravasor, com rumo de 03º58' SW, por uma distância de 7,50 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "G", localizado junto a margem direita do Ribeirão da Prata; daí deflete à direita e segue pela referida margem com rumo médio de 77º00' NW, por uma distância de 4,10 m, confrontando com o Ribeirão da Prata, até

## Prefeitura da Estância de Águas da Prata



"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa destinada ao Extravasor com rumo de 03º58' NE, por uma distância de 6,70 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "E", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapro priação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Compa / nhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas da Prata, aos tres dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.

Kuiz Wolgran Teixeira Ferreira

Prefeito Municipal

Valentina Nadir Comes

Secretária